

INTERESSADO: Instituto Livre		
EMENTA: Autoriza a mudança de endereço do Instituto Livre, mantido pelo Instituto Liberdade de Valores Estudantis-EIRELI, anteriormente sediado na Rua Assunção, nº 412, Bairro Centro, CEP: 60.050-010, nesta capital, para a Rua São Francisco, nº 192, Bairro Bom Jardim, CEP: 60.545-064, nesta capital, e orienta providências.		
RELATOR: Conselheiro Samuel Brasileiro Filho		
PROCESSO Nº 11855606/2022	PARECER Nº 524/2023	APROVADO EM: 25/10/2023

I – RELATÓRIO

1.1 Do pedido

Francisco Cirineudo Pereira, CPF nº 812.367.943-20, sócio-administrador e diretor do Instituto Liberdade de Valores Estudantis (Eireli), nome fantasia Instituto Livre, mediante o processo nº 11855606/2022, informa a este Conselho Estadual de Educação (CEE) a mudança de endereço de sua unidade sede, antes sediada na Rua Assunção, nº 412, Bairro Centro, CEP: 60.050-010, nesta capital, para a Rua São Francisco, nº 192, Bairro Bom Jardim, CEP: 60.545-064, nesta capital.

Referida Instituição está credenciada e com o curso Técnico em Enfermagem, na modalidade Presencial, reconhecido pelo Parecer CEE nº 355/2022, com validade até 31 de dezembro de 2024.

II – DA ANÁLISE

A análise técnica da solicitação foi realizada pela assessora técnica, Maria Lúcia Gregório (Lúcia Angelim), que declarou a consonância da documentação com a Resolução CEE nº 485/2020 e a regularidade da documentação cadastrada no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos da Educação Profissional (Sisprof).

A especialista avaliadora designada por este CEE (Portaria nº 133/2022, publicada no D.O.E. de 20/09/2022), Daniele Vasconcelos Fernandes Vieira, visitou as instalações do novo endereço, em 21/09/2023, e expediu seu relatório circunstanciado de avaliação, em 25/09/2023, atestando que as novas instalações do Instituto Livre apresentam boas condições de funcionamento com espaços adequados e bem equipados para a continuidade da oferta do curso Técnico em Enfermagem.

Consta na documentação apresentada o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho expedido pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Raimundo Romildo Pontes Neto, CREA nº 14552/CE, atestando as condições de higiene e salubridade dos ambientes do Instituto Livre.

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 524/2023

Este relator considera que seja necessária a complementação do laudo de forma certificar as condições de segurança do imóvel para fins educacionais.

III – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pedido encontra amparo legal na Resolução nº 485/2020, deste Conselho, especialmente o que determina o Art. 7º, Inciso II.

IV – VOTO DO RELATOR

Com base na análise prévia da Assessoria Técnica da Cedup/CEE, no relatório da especialista avaliadora e considerando que foram cumpridos os requisitos necessários determinados na Resolução CEE nº 485/2020, voto favoravelmente pela autorização da mudança de endereço do Instituto Livre, mantido pelo Instituto Liberdade de Valores Estudantis-EIRELI, anteriormente sediado na Rua Assunção, nº 412, Bairro Centro, CEP: 60.050-010, nesta capital, para a Rua São Francisco, nº 192, Bairro Bom Jardim, CEP: 60.545-064, nesta capital.

Recomendo a complementação no Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho, expedido pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Raimundo Romildo Pontes Neto, CREA nº 14552/CE, atestando, além das condições de higiene e salubridade, as condições de segurança do novo imóvel para fins educacionais.

V – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado pela Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 25 de outubro de 2023.

SAMUEL BRASILEIRO FILHO

Relator

GUARACIARA BARROS LEAL

Presidente da Cesp

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE

FOR: SF
REV: JAA